



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 11/12/2020 08:38		17.171.846-5
CPF Interessado 1: 033.275.859-11		
Interessado 1: MARIA SIMONE JACOMINI NOVAK		
Interessado 2: -		
Assunto: ENSINO SUPERIOR		Cidade: PARANAVAI / PR
Palavras-chave: APROVACAO		
Nº/Ano 69/2020		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO §40 ART. 2 DA RESOLUÇÃO 001/2019 - COU/UNESPAR		
Código TTD: -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

11 de dezembro de 2020, Paranavaí-PR
Memorando nº. 068/2020

De: Pró-reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD
Para: Antonio Carlos Aleixo - Presidente do COU
Assunto: Solicitação de Alteração do §4º Art. 2º da Resolução 001/2019 –
COU/UNESPAR

Magnífico Reitor da Unespar - Antônio Carlos Aleixo

Considerando a Resolução N.º 001/2020 - REITORIA/UNESPAR, que “suspende, ad referendum do CEPE, as atividades acadêmicas presenciais por tempo indeterminado e dá outras providências” e as ações de preservação da vida adotadas pela Unespar, dela decorrente e em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a discussão com as direções de centro de área que levaram à publicação da Resolução N.º 017/2020 - REITORIA/UNESPAR, que “Aprova os Processos de ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar para o ano letivo de 2021”, alterando assim o modelo tradicional de ingresso por Vestibular Unificado da Unespar;

Considerando o exposto no Memorando nº. 017/2020 – CEDH Unespar;

Solicitamos, em caráter excepcional para o ingresso em cursos de graduação em 2021 da Unespar, a prorrogação por mais um ano do referido documento para o cumprimento do §4º Art. 2º da Resolução N.º 001/2019 COU/UNESPAR, que segue abaixo:

“§4ºA universidade tem o prazo de um ano para implantação da Banca de Verificação de Autodeclaração, sem prejuízo do Processo de Seleção neste período”.

Na expectativa do atendimento a esta solicitação, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Pró-Reitora de Ensino e de Graduação



ePROCOLO



Documento: **Memorando068AlteracaoPoliticaCotas.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 13/12/2020 18:27.

Inserido ao protocolo **17.171.846-5** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 13/12/2020 18:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9b9402283fbf82ac4958c35c642b622b.

Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

MEMO nº 17/2020 – CEDH/UNESPAR

De:

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
Centro de Educação em Direitos Humanos
Profa. Andréa Sérgio Bertoldi

Para:

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação
Profa. Maria Simone Jacomini Novak

Assunto: Solicitação de Alteração do §4º Art. 2º da Resolução 001/2019 –
COU/UNESPAR

Prezada Pró-Reitora de Ensino de Graduação

Considerando a Resolução N.º 001/2020 - REITORIA/UNESPAR que “suspende, ad referendum do CEPE, as atividades acadêmicas presenciais por tempo indeterminado e dá outras providências” e as ações de preservação da vida adotadas pela Unespar em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Resolução N.º 017/2020 - REITORIA/UNESPAR que “Aprova os Processos de ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar para o ano letivo de 2021” alterando o modelo tradicional de ingresso por Vestibular Unificado da Unespar;

Solicitamos, em caráter excepcional, para o ingresso em 2021, a prorrogação por mais um ano para o cumprimento do §4º Art. 2º da Resolução 001/2019 COU/UNESPAR que estabelece o prazo de um ano para a implantação de bancas de verificação de autodeclaração étnico-racial nos processos seletivos de que tratam esta Resolução.

Atenciosamente,



Prof. Andréa Sérgio Bertoldi
Coordenadora do CEDH - Unespar
Portaria 766/2020 Reitoria Unespar



ePROCOLO



Documento: **MEMO172020autodeclaracaodefentipo.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 13/12/2020 18:27.

Inserido ao protocolo **17.171.846-5** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 13/12/2020 18:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
83d6b04feaf083ad61e69c0d73989dd7.



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº XX/2020 – COU/UNESPAR

Prorrogar, por um ano, o contido no §4º Art. 2º da Resolução 001/2019 – COU Unespar que dispõem sobre a realização da Banca de Verificação de Autodeclaração para candidatos pretos e pardos ingressantes pelo Sistema de Cotas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO E REITOR DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando a Resolução Nº 001/2019 – COU/UNESPAR que estabelece o Sistema de Cotas no Processo Seletivo Vestibular e o Sistema de Seleção Unificada (SISU) para o ingresso de candidatos oriundos do ensino público, pretos, pardos e pessoas com deficiência nos cursos de graduação da UNESPAR.

considerando a responsabilidade social da UNESPAR e as medidas adotadas para prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), como a suspensão das atividades acadêmicas presenciais de graduação, extensão, pesquisa e pós-graduação;

considerando a Resolução Nº 017/2020 – REITORIA/UNESPAR que aprova os Processos de ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2021;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 17.171.846-5;

considerando a deliberação contida na ata da 6ª Sessão (4ª Extraordinária) do Conselho Universitário da UNESPAR, realizada no dia 18 de dezembro, pela Plataforma Digital *Microsoft Teams*.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por um ano, em caráter excepcional em virtude da Pandemia do novo Coronavírus (COVID 19) o cumprimento do §4º Art. 2º da Resolução 001/2019 – COU Unespar que dispõe sobre o prazo para a realização da Banca de Verificação de Autodeclaração para candidatos pretos e pardos ingressantes pelo Sistema de Cotas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.



Art. 4º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, xx de dezembro de 2020.

Antonio Carlos Aleixo
Reitor da Unespar
Decreto Nº 5756/2016

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 5389/2016)



ePROTOCOLO



Documento: **Minutadealteracaodapoliticadecotasparaoingressode2021.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 13/12/2020 18:28.

Inserido ao protocolo **17.171.846-5** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 13/12/2020 18:26.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
3d0a97f72ee28705a25f04fc46b539f8.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
PRÓ-REITOR DE ENSINO E GRADUAÇÃO**

Protocolo: 17.171.846-5
Assunto: Solicitação de Alteração do §4o Art. 2 da Resolução 001/2019 - COU/UNESPAR
Interessado: MARIA SIMONE JACOMINI NOVAK
Data: 13/12/2020 18:27

DESPACHO

Prezada Ana Cristina Z. Cathcart - Secretária dos Conselhos Superiores da Unespar.

Segue processo para inserção na pauta online, da 5ª (quinta) Sessão do COU, que se realizará no dia 18 (dezoito) do mês de dezembro do corrente ano, às 9h (nove horas), pela plataforma digital Microsoft Teams, conforme regulamentado pela Resolução No 002/2020 REITORIA - UNESPAR, para as atividades administrativas realizadas durante o período de isolamento social para o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus.

Atenciosamente, Maria Simone Jacomini Novak.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Maria Simone Jacomini Novak** em 13/12/2020 18:28.

Inserido ao protocolo **17.171.846-5** por: **Maria Simone Jacomini Novak** em: 13/12/2020 18:27.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
1edb5289b392c1430a66abd874620c6c.